



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A organização dos livros paradidáticos poderá basear-se em uma concepção própria, assegurada a coerência dos aspectos científicos e pedagógicos, garantindo a flexibilidade do trabalho do professor e a diversidade de aplicação no processo ensino aprendizagem.

3.2. Cada participante somente poderá inscrever uma obra por área.

3.3. Os livros paradidáticos devem apresentar-se na forma impressa em língua portuguesa, e deverão ser produzidos e postados em território brasileiro.

3.4. É vedado aos editores e/ou seus representantes, cujo livro inscrito for apresentado, oferecer vantagem de qualquer espécie, a qualquer pessoa, vinculada(s) à escolha do material referente ao processo de avaliação e seleção.

4 – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS OBRAS

4.1 – TRIAGEM

A análise do material inscrito será procedida pela Comissão de Seleção, que observará os critérios/requisitos abaixo estabelecidos.

As obras que não atenderem as exigências seguintes serão automaticamente excluídas.

4.1.1 – REQUISITOS INDISPENSÁVEIS

a) A obra deve apresentar fonte, numeração de páginas, fundo dos textos de formas visíveis, coerentes e adequados ao público do Ensino Médio, considerando a luminosidade do ambiente escolar e a acuidade visual desse público;

b) Os conteúdos dos livros deverão estar isentos de imagens que revelem preconceitos ou estereótipos que remetam a discriminações de quaisquer tipologias;

c) O material paradidático deverá estar isento de erros e/ou de indução a erros;

4.2. DA SELEÇÃO

4.2.1. Dentre as obras entregues, a Comissão selecionará 03 (três) títulos por disciplina.

4.2.2. Os títulos selecionados pela Comissão serão avaliados por professores da Rede Estadual, das disciplinas constantes deste edital, que selecionarão a obra de cada disciplina a ser adquirida pela SEDUC.

5. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

5.1. DA HABILITAÇÃO

A habilitação será feita pela SEDUC e consistirá na análise da documentação exigida no subitem 5.1.2., a ser apresentada na forma do disposto neste Edital.

5.1.1. Na fase de habilitação deverão ser observados os seguintes procedimentos:

a) toda e qualquer documentação necessária à habilitação deverá ser apresentada, datada e assinada pelo editor ou por seu procurador legalmente constituído, por meio de instrumento hábil;

b) os documentos necessários à habilitação, em conformidade com o disposto no subitem 5.1.2., poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou acompanhada do original para conferência;

c) a SEDUC, no curso do processo de análise da documentação, poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos, estabelecer exigências a serem cumpridas, tudo objetivando certificar-se da licitude, veracidade e eficácia da documentação e respectivos dados fornecidos.

5.1.2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1.2.2. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE HABILITAÇÃO

Por ocasião da etapa de habilitação, o participante deverá apresentar à SEDUC os seguintes documentos:

a) cédula de identidade e CPF e, quando se tratar de representante legal, deverá ser apresentado, também, instrumento de procuração;

b) declaração de inexistência de fato impeditivo, ratificando a inexistência de circunstâncias que impeçam o titular do direito autoral de contratar com a Administração Pública;

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. A relação do material paradidático selecionado será publicada no Diário Oficial do Estado e divulgada no site da SEDUC até o dia 03 de Janeiro de 2009.

6.2. Após a publicação no Diário Oficial do Estado do resultado final do Processo de Avaliação e Seleção, os participantes do processo terão 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso, cujas razões deverão ser apresentadas por escrito, competindo o julgamento ao Presidente da Comissão de Seleção.

6.2.1. Os recursos devem ser apresentados através de protocolo.

6.2.2. Não serão aceitos recursos fora do prazo estipulado neste Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A inscrição do material paradidático implica aceitação dos termos deste Edital de forma integral e irretratável, bem como da legislação aplicável, especialmente em matéria de direito autoral, não cabendo controvérsias posteriores;

7.2. A SEDUC se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, desistir ou revogar a presente convocação, sem que isso represente motivo para os participantes pleitearem qualquer tipo de indenização;